



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 30/2024 - referente ao projeto de lei nº 24/2024.

EMENTA: "Concede recomposição salarial e dá outras providências."

I - RELATÓRIO:

Tendo sido encaminhado pela Presidência da Casa à esta Comissão, o projeto de lei acima mencionado, como relatora designada, passo a apresentar a minha manifestação acerca da matéria, na forma ditada pelo artigo 31 "X" do Regimento Interno desta Casa legiferante.

Trata-se de apreciação por esta Comissão, do projeto de lei n.º 24/2024 de autoria do Poder Executivo, que tramita em rito ordinário, e apresenta a ementa: "Concede recomposição salarial e dá outras providências."

Dispõe a proposição, de forma fundamental, acerca da concessão de recomposição salarial no montante de 3,82%, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia, ativos, inativos e pensionistas, e agentes políticos municipais, com efeitos retrativos a 01 de fevereiro de 2024, ao que estabelece para fins de pagamentos dos respectivos valores retroativos, o estabelecimento de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e ideais, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Cabe ressaltar a apresentação de 1 emenda modificativa, de autoria dos membros desta Comissão, no sentido da inclusão dos servidores do Poder Legislativo municipal.

É o Relatório.

II – DA ANÁLISE e VOTO DO RELATOR

A análise do projeto de lei e emenda modificativa por esta comissão, tem por base o artigo 31 XI do Regimento Interno da Câmara, que outorga à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer quanto aos aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos submetidos à apreciação da Câmara, para efeitos de tramitação em Plenário.

Da análise do projeto de lei e emenda apresentada, quanto ao critério de propositura, verifica-se que foi elegida a correta modalidade propositiva.

Importante ressaltar a luz do critério de juridicidade, e técnica legislativa, com amparo do parecer jurídico que se acosta acerca da análise da matéria, sua aptidão à regular tramitação.

Do apanhado legal da matéria, conforme o relatório deste parecer, o projeto regulamenta tema ligado a acerca da concessão de recomposição salarial no montante de 3,82%, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia, ativos, inativos e pensionistas, e agentes políticos municipais, com efeitos retrativos a 01 de fevereiro de 2024, ao que estabelece para fins de pagamento dos respectivos valores retroativos, o estabelecimento de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e ideais, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Urge salientar que consta encaminhado pelo Sr. Prefeito, relatório de impacto n.º 14/2024, favorável referente a concessão da recomposição inflacionária, elaborado pela contadoria do Poder Executivo municipal.

Da análise da matéria nas comissões, consta apresenta emenda modificativa, que demonstra-se oportuna e adequada, nos aspectos legais.

Feita a descrição do presente voto, que segue tendo acostado parecer jurídico exarado pela consultoria jurídica desta Casa de Leis, que não verifica a existência de óbices legais a regular tramitação da matéria, sobretudo no presente ano eleitoral, concluo meu parecer de forma FAVORÁVEL a tramitação do projeto de lei com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2024


VILMA MULLER KIEM - relatora

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisarmos o projeto de lei n.º 24/2024, em conformidade com o parecer exarado pela Sr.ª Relatora, opinamos pela sua APROVAÇÃO, acolhendo a emenda apresentada.

Major Vieira, 28 de junho de 2024

Aprovado em:

1º Vot. () 2º Vot. () Vot. Única ()

Em: 01 / 07 20 24.

Presidente: _____


SÍLVIO KIZEMA


LAÉRCIO SOBCZACK

Aprovado em:

1º Vot. () 2º Vot. () Vot. Única ()

Em: 08 / 07 20 24.

Presidente: _____